

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES

ERRATA 08

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES, no uso da atribuição que lhes é conferida pela Lei Municipal nº 241 de 1996, promove adequação no **EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, do **EDITAL Nº 01/2022**, que tem por finalidade o Processo de Escolha de SUPLENTE do Conselho Tutelar.

Onde se lê:

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ES, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 241 de 1996, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha para membros SUPLENTE do Conselho Tutelar para o período de **07 DE DEZEMBRO DE 2022 a 31 DEZEMBRO 2023**, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 02 e 03/2022**, do CMDCA/VNI.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 352/98, com alterações da Lei nº 780/2008, lei Nº 855/2009 e Lei N ° 1.057/2013 e **RESOLUÇÃO Nº 02 e 03/2019**, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Venda Nova do Imigrante, ES, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros SUPLENTE do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante eleição direta, secreta e facultativa dos eleitores do município, em data de **04 de NOVEMBRO de 2022**, sendo que a posse do 1º COLOCADO ocorrerá na data de **07 de NOVEMBRO de 2022**;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES

Leia-se:

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ES, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 241 de 1996, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha para membros SUPLENTEs do Conselho Tutelar para o período de **13 DEZEMBRO DE 2022 a 31 DEZEMBRO 2023**, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 02 e 03/2022, do CMDCA/VNI.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 352/98, com alterações da Lei nº 780/2008, lei Nº 855/2009 e Lei N º 1.057/2013 e RESOLUÇÃO Nº 02 e 03/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Venda Nova do Imigrante, ES, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros SUPLENTEs do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante eleição direta, secreta e facultativa dos eleitores do município, em data de 12 DE DEZEMBRO de 2022, ocorrerá de acordo com a necessidade da gestão, sendo que TODOS os colocados ficarão como SUPLENTEs visto que todas as vagas para Conselheiro Tutelar encontram-se ocupadas.

Venda Nova do Imigrante – ES, 06 de dezembro de 2022.


Nádia Oliveira da Costa
Presidente CMDCA/VNI/ES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Município de Venda Nova do Imigrante - ES